ARP nº 028/2023
Pregão nº 049/2022
Processo nº 2022-RJD4N

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos**, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, XIX da Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **049/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RFL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 01.260.374/0001-09, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Santa Cecília – Cariacica/ES – CEP: 29.147-511, representada pelo Sr. **RONALDO FRANCISCO LAMBERT**, brasileiro, casado, empresário, RG 582.817 – SSP/ES, CPF 763.752.507-49, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de roçadeiras, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS. **(ROÇADEIRAS)**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;
(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
(c) o Edital e todos os seus Anexos;
(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 1 / 26

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 2 / 26

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo C – Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 3 / 26

os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades, conforme definidos no Anexo - C, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Demais obrigações do anexo C.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(d) Demais obrigações do anexo C.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 4 / 26

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 5 / 26

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 6 / 26

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)
RONALDO FRANCISCO LAMBERT
RFL COMERCIAL LTDA
LICITANTE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- INCAPER

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: **DESCLASSIFICADA**
2º COLOCADO: R.F.L. COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ 01.260.374/000-09
3º COLOCADO: E. L. TONANE DE SOUZA COMERCIAL LTDA
4º COLOCADO: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
5º COLOCADO: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI
6º COLOCADO: SC COSTA & SILVA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
7º COLOCADO: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME
8º COLOCADO: VENAGRO SGP LTDA -ME
9º COLOCADO: M R G ARCANJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 7 / 26

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO A
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujo preço está a seguir registrado por lote/item, face à realização do Pregão nº 049/2022.

FORNECEDOR: R.F.L. COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	SIGA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD					QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				SEJUS		HEAC	IASES	INCAPER			
				MIN.	MAX.	SOLICITADO	SOLICITADO	SOLICITADO			
1	259217	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CILINDRADA MINIMA DE 40,2 CM CUBICO; POTENCIA MINIMA DE 2,7 CV; ROTACAO MINIMA DE 2,80 RPM E MAXIMA DE 12,3 RPM; PESO MAXIMO DE 7,3 KG (SEM COMBUSTIVEL, FERRAMENTA DE CORTE E PROTECAO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE MINIMO DE 640 ML; ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, OCULOS DE PROTECAO, KIT CHAVES PARA ROCADEIRA E MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	VULCAN TRENT (VR620H)	72	108	05	05	10	128	R$ 1404,68	R$ 179.799,04
VALOR TOTAL: R$ 179.799,04(cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)											

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 8 / 26

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À

Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 9 / 26

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 10 / 26

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 11 / 26

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 063/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título: Registro de Preços para aquisição de ROÇADEIRA.

1.2. Vigência da ata: 01 (um) ano.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de ROÇADEIRA, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça.

2.1.1. Os produtos a serem registrados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Estadual n° 2.458/2010.

2.2. A descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento estão demonstrados abaixo:

LOTE 1						
ITEM	**COD.**	**DESCRITIVO**	**QTD. MIN.**	**QTD. MAX.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	259217	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CILINDRADA MINIMA DE 40,2 CM CUBICO; POTENCIA MINIMA DE 2,7 CV; ROTACAO MINIMA DE 2,80 RPM E MAXIMA DE 12,3 RPM; PESO MAXIMO DE 7,3 KG (SEM COMBUSTIVEL, FERRAMENTA DE CORTE E PROTECAO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE MINIMO DE 640 ML; ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, OCULOS DE PROTECAO, KIT CHAVES PARA ROCADEIRA E MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	72	128	R$ 4.249,00	R$ 543.872,00

2.3. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação aqui contida.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 12 / 26

2.4. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote.

2.5. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro serão obtidos por meio de pesquisa de mercado e constarão na tabela acima.

2.6. Com base nos regramentos dispostos na Súmula nº 247/2004 do TCU e no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, se faz necessária apresentar justificativa adequada para realização da licitação ocorrer em lote único. Posto isto, é possível concluir que a aquisição pretendida não é divisível. Desta forma, não haverá prejuízo para a Administração por não haver perda na economia de escala ou prejuízo na ampla participação de licitantes.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são aqueles com suas previsões de consumo consolidadas abaixo:

LOTE	ITEM	ÓRGÃO	QUANTIDADE SOLICITADA POR ÓRGÃO	ENDEREÇO E CONTATO
1	1	SEJUS	108	Endereço: Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitoria/ES, CEP: 29046-140.
1	1	HEAC	05	Endereço: Rod. Governador José Sette, Km 6,5 – Tucum – Alameda Élcio Álvares, s/n.º Cariacica/ES, CEP: 29.152-500. Horário de entrega: das 08h às 16h (de segunda-feira a sexta-feira).
1	1	IASES	05	Endereço: Rua Ana Toledo, n.º 20, São Francisco – Cariacica/ES, CEP: 29.145-460. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:30 e das 13h ás 16h. (de segunda-feira a sexta-feira).
1	1	INCAPER	10	Endereço: Rua Afonso Sarlo, n.º 160, Bento Ferreira – Vitoria/ES, CEP: 29.052-010. Agendamento da entrega, com 72h de antecedência, pelo telefone: (27) 3636-9834

3.2. As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total, serão devidamente consolidadas no termo de referência, sendo demonstradas através da pesquisa de quantitativo que será realizada e anexada aos autos.

3.3. Os endereços de entrega, fornecidos pelos órgãos e entidades participantes,

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 13 / 26

também constam no item 3.1.

3.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 3.1;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame também fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximoestabelecido no item 3.1;
(c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

(d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será consolidada posteriormente e indicada no item 2.1.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 14 / 26

4.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

4.4. As roçadeiras são itens indispensáveis para manutenção e limpeza no entorno das Unidades Prisionais assegurando o controle de espaço, evitando fugas, dentre outros. Para o cálculo do quantitativo mínimo de 72 (setenta e duas) unidades, foram consideradas 02 (duas) roçadeiras para cada Unidade Prisional e para o cálculo do quantitativo máximo de 108 (cento e oito) unidades foi considerada a necessidade de reposição nos casos de quebra do material.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O registro de preços se faz necessário para suprir necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça no que diz respeito à aquisição de ROÇADEIRA.

5.2. A aquisição visa substituir as roçadeiras das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça, uma vez que as roçadeiras adquiridas anteriormente eram de uso domiciliar, e não conseguiram suportar a sobrecarga de uso ininterrupto nas Unidades Prisionais, devido à extensão da área externa que necessita de manutenção constante.

5.3. A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual 1.790-R/ 2007.

5.4. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993, Decretos Estaduais 2.458-R/2010, 1.790-R/2007, demais normas correlatas.

5.5. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto 1.790- R/2007.

5.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

6. DA GARANTIA E VALIDADE

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 15 / 26

6.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

6.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

6.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.1. O licitante vencedor do lote, se obriga a encaminhar, no mínimo, o catálogo do produto ofertado para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Bley, 236 – 9º andar – Centro – Vitória – Espírito Santo, identificando corretamente o documento apresentado, se houver necessidade de análise minuciosa, será solicitada uma amostra do produto;

7.2. O catálogo do produto constante deste termo deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances;

7.2.1. Se houver necessidade de apresentação de uma amostra, a licitante terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após notificação, seja por e-mail, telefone ou correio, para encaminhar a amostra para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Bley, 236 – 9º andar – Centro – Vitória – Espírito Santo;

7.2.2. O catálogo e/ou as amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo,

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 16 / 26

número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa unidade não deverá ser descontada da quantidade que ora está sendo adquirida.

7.2.3. A identificação do catálogo e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

7.2.4 Para fins de conferência, a amostra deverá estar acompanhada de sua embalagem original, onde deve constar os dados do fabricante, números de registros e/ou autorizações de órgão e/ou agências reguladoras competentes;

7.2.5. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada;

7.2.6. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

7.3. A análise do catálogo ou da amostra será efetuada pelo Grupo de Administração da SEJUS. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias.

7.4. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela SEJUS, será analisada a proposta da empresa subsequente.

7.4.1. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

7.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

7.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

7.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

7.8. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 17 / 26

correspondente ou revogação/anulação. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados na tabela, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação no diário oficial, valendo o que ocorrer primeiro.

8.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles no item 3.1.

8.2.1. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitoria/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira no horário de 09h às 16h, em conformidade com as especificações descritas neste Termo, na forma do item 8.1;

8.2.2. A empresa deverá comunicar a SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, pelo telefone (27) 3134-9106, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

8.3. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

8.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

8.4.1. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 18 / 26

8.5. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).
8.6. A Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva em até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.7. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.
9.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

9.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

9.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 19 / 26

da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

9.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na Ata de Registro de Preços.

9.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 20 / 26

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAMELLA VIDIGAL ROCHA SANTOS
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 27/07/2022 10:56:32 -03:00

MARIA BETÂNIA SILVA BAUL
ANALISTA DO EXECUTIVO
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 26/07/2022 16:23:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/07/2022 10:56:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS (ASSESSOR TECNICO QC-02 - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GQRMJL

PROPOSTA COMERCIAL

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 22 / 26

RFL COMERCIAL LTDA
Rua São Sebastião, nº 01, Santa Cecília, Cariacica, ES, CEP 29.147-511 Tel. 27 3336-5451 CNPJ 01.260.374/0001-09 INSC. 082.171.38-6 e-mail rfldistribuidora@bol.com.br

Cariacica, 08 de Maio de 2023
Ao
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
P. Eletrônico para registro de preços 49/2022
Abertura: 30-08-2022
Processo N.º 2022-RJD4N
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

PROPOSTA

À: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com as condições do PREGÃO nº 10/2022 e seus anexos.

1 **-** Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 – Proposta Comercial Detalhada, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

1.2 – Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital);

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do limite para o acolhimento da mesma;

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 – Produto tem garantia de 12 meses conforme edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	UNIT	TOTAL
01	ROCADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA C/ AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CILINDRADA MINIMA DE 40,2 CM CUBICO; POTENCIA MINIMA DE 2,7 CV; ROTACAO MINIMA DE 2,80 RPM E MAXIMA DE 12,3 RPM; PESO MAXIMO DE 7,3 KG (SEM COMBUSTIVEL, FERRAMENTA DE CORTE E PROTECAO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE MINIMO DE 640 ML; ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, OCULOS DE PROTECAO, KIT CHAVES P/ ROCADEIRA E MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. 04249000	UN	128	VULCAN (VR620H)	1.404,68	179.799,04
Valor total geral: Cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos.						R$179.799,04

ATENCIOSAMENTE

Ronaldo P Lambert

RG: 582.817 ES
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 01.260.374/0001-09

01260374/0001-09
RFL COMERCIAL LTDA
Rua São Sebastião, nº 01
B. Santa Cecilia - CEP 29147-496
Cariacica - ES

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 23 / 26

RFL COMERCIAL LTDA
Rua São Sebastião, nº 01, Santa Cecília, Cariacica, ES, CEP 29.147-511 Tel. 27 3336-5451 CNPJ 01.260.374/0001-09 INSC. 082.171.38-6 e-mail rfldistribuidora@bol.com.br

Cariacica, 08 de Maio de 2023
Ao
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
P. Eletrônico para registro de preços 49/2022
Abertura: 30-08-2022
Processo N.º 2022-RJD4N
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

catalogo

Vulcan TRENT

FICHA TÉCNICA

VR620H — Roçadeira Lateral 2T 62cc Profissional VR620H VULCAN TRENT

CÓDIGO VULCAN:	**81828** **EAN 13 - Código de Barras:** 78 98606781828 **VR620H VULCAN TRENT**		
APLICAÇÃO:	**Uso Profissional**		
MOTOR:	Gasolina 2 Tempos - 25:1	**POTÊNCIA:**	3 HP (2,23kw) - 62cc
ROTAÇÃO:	Na Lenta 3.000 RPM - Regulagem de fábrica 10.500 RPM - Máxima 12.500 RPM		
EIXO CARDÃ:	Eixo Rígido de 8mm com 9 Estrias - Tamanho 1,53 metros (153cm)		
TUBO DO EIXO CARDÃ:	Tubo de Alumínio 28mm - Tamanho 1,50 metros (150cm)		
ARRANQUE:	Manual com mola retrátil - Easy Start		
TANQUE:	1200 ml		
GUIDÃO:	Bi-Partido Fixado com Suportes parafusados		
CONSUMO	Aproximadamente 2 litros por hora	**AUTONOMIA:**	Aproximadamente 30 minutos
LÂMINA:	3 Pontas - 30 cm - Espessura 2mm - Furo 1"	**CARRETEL:**	Automático - Libera o fio com um toque no chão
CINTO:	Duplo com Ombreiras Almofadadas e fecho click		
DIMENSÃO:	27 x 65 x 188 cm (Montado)	**PESO:**	6,950 kg
EMBALAGEM 1:	**MOTOR:** Caixa 31 x 27 x 31 cm	**PESO:**	6,770 kg
	HASTE: Caixa 11 x 11 x 164 cm	**PESO:**	3,200 kg
EMBALAGEM 2:	**CAIXA ÚNICA:** 28 X 33 X 202 cm	**PESO:**	12,400 kg
ACESSÓRIOS:	Carretel, Faca 3 Pontas, Cinto de Sustentação Duplo Almofadado, Dosador Combustível e Jogo de Chaves		
APRESENTAÇÃO	Em uma Caixa 27x31x31cm com 01 Motor, 01 Proteção da Faca,01 Guidão Lado Direito com Punho de Comando, 01 Guidão Lado Esquerdo com Punho, 01 Faca 3 Pontas, 01 Carretel, 01 Cinto de Sustentação Duplo Almofadado, 01 Dosador de Combustível, 01 Chave de Vela, 01 Chave de Fenda, 01 Chave de Boca, 02 Chaves Allen, 04 Parafusos Allen 6x20mm com Arruelas, 02 Parafuso Allen 6x15mm com Arruelas, Manual do Produto e em 01 Caixa 11x11x164cm com 01 Haste Completa.		

IMAGENS & VÍDEOS

Google Drive: https://drive.google.com/drive/folders/1V56MVbFb7sFPO-a3ljX1QYs7127CLue3

Elaborador por: Análise Técnica em 22/07/2022

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 24 / 26

RFL COMERCIAL LTDA
Rua São Sebastião, nº 01, Santa Cecília, Cariacica, ES, CEP 29.147-511 Tel. 27 3336-5451 CNPJ 01.260.374/0001-09 INSC. 082.171.38-6 e-mail rfldistribuidora@bol.com.br

Cariacica, 08 de Maio de 2023
Ao
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
P. Eletrônico para registro de preços 49/2022
Abertura: 30-08-2022
Processo N.º 2022-RJD4N
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

ATENCIOSAMENTE

Ronaldo P Lambert

RG: 582.817 ES
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 01.260.374/0001-09

01260374/0001-09
RFL COMERCIAL LTDA
Rua São Sebastião, nº 01
B. Santa Cecília - CEP 29147-496
Cariacica - ES

2023-WCFD10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/05/2023 10:06 PÁGINA 25 / 26

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SAA - SEJUS - GOVES
assinado em 24/05/2023 12:22:51 -03:00

RONALDO FRANCISCO LAMBERT
CIDADÃO
assinado em 25/05/2023 10:06:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/05/2023 10:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANA ALVES BARBOSA (INSPETOR PENITENCIARIO - SAA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WCFD10

no(a) Centro de Detenção Provisória de Guarapari - CDPG, com seu respectivo cargo em comissão, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1094122

PORTARIA Nº 1010-S, de 25 de Maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o(a) servidor(a), **MAYKON FELIPE GOMES ALVES**, NF. 3177106, no(a) Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC, com seu respectivo cargo em comissão, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1094123

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2022-3QR4R
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouro.

ARP Nº 026/2023
Empresa: NEW WIND COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.942.101/0001-57
Lote 01 Valor global: R$ 398.994,29

ARP Nº 027/2023
Empresa: NEW WIND COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.942.101/0001-57
Lote 02 Valor global: R$ 799.999,50
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1093157

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 028/2023

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2022-RJD4N
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022
Lote Único
Objeto: Registro de Preços para aquisição de roçadeiras
Empresa: RFL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.260.374/0001-09
Valor global: R$ 179.799,04
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1093640

TERMO DE
AJUSTE DE CONTAS
Resumo do Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e a empresa ALOCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.925/0001-57.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 062/2017 e sua liquidação, uma vez que o contrato encerrou em 29/08/2022.
DO VALOR: R$ 99.908,12
PROCESSO Nº: 2019-200K0

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1093900

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022 - PMES
PROCESSO N.º 2022-521V1
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS
CONTRATADA: COLECT VITÓRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES
VALOR TOTAL: R$ 2.616,00.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1093761

RESUMO DE CONTRATO
Nº 020/2023

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS
PROCESSO Nº 2022-0FFD1
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023
CONTRATADA: GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP
CNPJ: 05.142.975/0001-78
OBJETO: prestação de serviços de controle de pragas nas dependências das unidades prisionais e administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, localizadas nos municípios de Vila Velha e Guarapari.
VALOR TOTAL: R$ 34.950,00
VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1093166

2023-N2B3WN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/05/2023 10:17 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 25 de Maio de 2023 às 23:12:38 Código de Autenticação: b22472cd

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/05/2023 10:17:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAYANA ALVES BARBOSA (INSPETOR PENITENCIARIO - SAA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-N2B3WN